

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7410

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR

Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan

Presidente

Fabício da Silva Martins

Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade

1º Secretário

Marcos Salles Coelho

2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação





BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8234

ALTERA A FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), PREVISTA NO ART 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DISPÕE SOBRE A DEDUÇÃO DE VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN DE MATERIAIS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PREVISTA NO ARTIGO 85, § 1º DA LEI Nº 5394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5394, de 27 de dezembro de 2002 – CTM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 85. (...)

§ 1º. *Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:*

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

II - Valor das subempreitadas já tributadas referente serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, exceto quando os serviços forem prestados por profissional autônomo ou aquelas representadas por:

- a) recibos;*
- b) nota fiscal que possua data posterior à da nota fiscal emitida em decorrência da prestação dos serviços;*
- c) valores relacionados a locação de equipamentos;*
- d) o contribuinte somente fará jus à dedução da subempreitada quando o seu valor for informado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;*
- e) somente poderão ser utilizadas para dedução da base de cálculo do imposto as notas fiscais de subempreitadas, emitidas de acordo com as formalidades legais, que possuírem identificação do emitente, local da obra e que o destinatário seja o prestador do serviço.*

.....



Art.125. (...)

(...)

§ 2º. Os serviços a serem custeados pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP compreendem:

I - o consumo de energia elétrica para iluminação de vias e logradouros públicos, incluindo abrigos de usuários de transporte coletivo, campos de futebol, quadras poliesportivas e outros equipamentos de uso comum e de livre acesso;

II - a gestão, fiscalização, administração, operações, manutenção, modernização, eficiência, ampliação, expansão e aprimoramento do sistema de iluminação pública;

III - as despesas relacionadas aos serviços de iluminação pública festiva e de eventos públicos, abrangendo, inclusive, a energia consumida;

IV - a iluminação com finalidade cultural, esportiva e de lazer, em bens públicos, monumentos, fachadas, obras de arte com valor histórico, ou correlato;

V - os serviços de telegestão e de poda de árvores e elementos arbóreos que impactam na iluminação pública;

VI - o sistema de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos; e,

VII - demais atividades correlatas, necessárias à prestação adequada e segura do serviço de iluminação para a população.

(...)"

Art. 2º A presente Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 016/2025 (nº do Executivo Municipal), que **ALTERA A FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), PREVISTA NO ART 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DISPÕE SOBRE A DEDUÇÃO DE VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN DE MATERIAIS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PREVISTA NO ARTIGO 85, § 1º DA LEI 5394/2002 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata de Projeto de Lei de alteração da forma de utilização dos recursos da COSIP, bem como adequação da legislação tributária ao entendimento do STF em consonância com o STJ no concernente à dedução, dos valores de materiais empregados na atividade de construção civil, da base de cálculo do ISSQN, artigos estes constantes da Lei nº 5394/2022 - Código Tributário Municipal.

Atualmente, de acordo com o § 2º do Art 125 do CTM, a receita proveniente do recolhimento da COSIP destina-se a custear as despesas com serviços de iluminação pública de vias, logradouros e bens públicos, bem como as despesas com a administração, a instalação, a manutenção, a eficientização, a modernização, a expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Parecer Consulta 00031/2022-8 - Plenário, se manifestou em 10/11/2022, em seu item 1.2.3 que:

"Admite-se a utilização dos recursos de arrecadação da COSIP para outros custeios, que não apenas os diretamente relacionados à iluminação pública, desde que limitados aos recursos dos 30% (trinta por cento) da arrecadação e atendidos os demais requisitos previstos no artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma mencionada na Instrução Técnica de Consulta TC nº 00037/2021-7 (Processo TC nº 01992/2021-8)."

Posteriormente com a edição da Emenda Constitucional nº 132 de 20/12/2023, que alterou o Sistema Tributário Nacional, em seu Art 149-A, ampliando a utilização dos recursos da COSIP, a seguir transcrito:

"Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto no art. 150, I e III."

Diante do posicionamento do TCEES e da alteração da Constituição Federal ora apresentada, o presente projeto visa alterar o Código Tributário Municipal para ampliar a utilização desses recursos.

Em relação à alteração quanto as deduções dos valores de materiais empregados na construção civil da base de cálculo do ISSQN, o STJ realinou jurisprudência ao definir que a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado e que não é possível deduzir os materiais empregados. A exceção segue para materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra, desde que tenham sido destacados e comercializados com a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), consolidando o entendimento da primeira turma do STJ proferida anteriormente.

Em 23 de dezembro de 2020, foi publicada a Lei 7855/2020 que restabeleceu o §1º do Art. 85 da Lei 5394/2002 - Código Tributário Municipal, incluindo e ampliando as possibilidades de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviços, nos casos dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de serviços do Art. 74 do referido código, *ipsis litteris* à lista de serviços em anexo à Lei Complementar 116/2003.

Assim sendo, o Município de Cachoeiro de Itapemirim passou a admitir a dedução de valores de materiais incorporados ao imóvel fornecidos pelo prestador de serviço ainda que adquiridos de terceiros, nas condições especificadas no art. 85, §1º, I, da Lei 5394/2002.

Assim sendo, para pacificar a questão legislativa do Município, apresentamos o Projeto de Lei para alteração do Código Tributário Municipal, em seu artigo 85, I.

Dessa forma, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de junho de 2025.

OF/GAP/Nº 249/2025

A Sua Senhoria,
O Senhor **ALEXANDRE VALDO MAITAN**
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 016/2025 (nº do Executivo Municipal), em anexo, que **ALTERA A FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), PREVISTA NO ART 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DISPÕE SOBRE A DEDUÇÃO DE VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN DE MATERIAIS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PREVISTA NO ARTIGO 85, § 1º DA LEI 5394/2002 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

Cordiais Saudações,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0036167/2025-24 de setembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.982.381,00 (Vinte Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

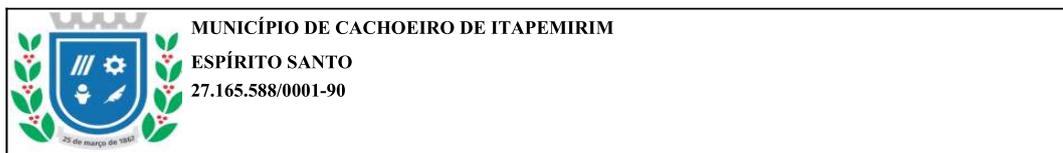
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM24/09/2025

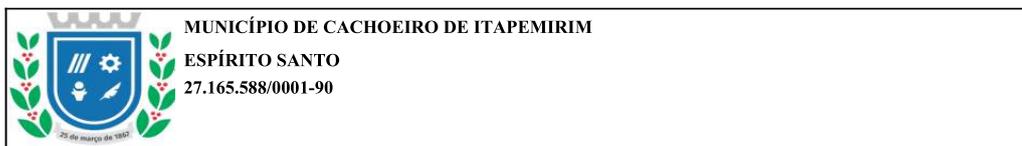
THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0036167/2025-24 de setembro de 2025

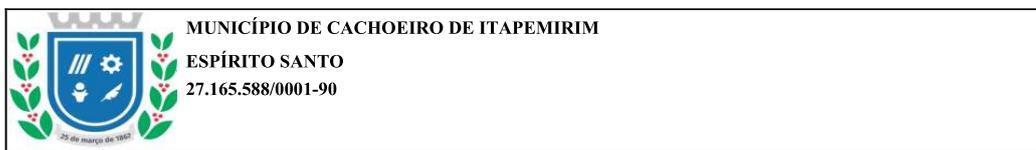
Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	31900401000	4.300,00	0,00
150000000001	31900413000	3.500,00	0,00
150000000001	31900499000	90.000,00	0,00
150000000001	31901101000	0,00	100.000,00
150000000001	31901131000	7.200,00	0,00
150000000001	31901152000	0,00	144.000,00
150000000001	31901174000	351.380,00	0,00
150000000001	31901199000	0,00	2.000,00
150000000001	31901301000	0,00	103,25
150000000001	31901302000	0,00	50.000,00
150000000001	31911308000	42.000,00	0,00
150000000001	33903607000	26.700,00	0,00
Total por Ação		525.080,00	296.103,25
Total por Unidade		525.080,00	296.103,25
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO:2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	31901101000	0,00	80.000,00
150000000001	31901104000	0,00	103,25
150000000001	31901107000	0,00	103,25
150000000001	31901133000	0,00	50.000,00
150000000001	31901137000	0,00	425,71
150000000001	31901147000	0,00	1.064,26
150000000001	31901149000	0,00	103,25
150000000001	31901150000	0,00	7.000,00
150000000001	31901151000	0,00	9.900,00
150000000001	31901152000	0,00	1.850,00
150000000001	31901301000	0,00	103,25
150000000001	31901308000	0,00	1.000,00
150000000001	31901634000	0,00	103,25
150000000001	31901644000	0,00	103,25
150000000001	31909499000	0,00	103,25
150000000001	31909602000	0,00	103,25
150000000001	31919699000	0,00	103,25
150000000001	33900801000	0,00	100,00
150000000001	33900853000	0,00	103,25
Total por Ação		0,00	152.372,47
Total por Unidade		0,00	152.372,47
Total por Órgão		525.080,00	448.475,72
ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	31901107000	2.300,00	0,00
150000000001	31901131000	45.500,00	0,00
150000000001	31901133000	0,00	20.000,00
150000000001	31901137000	0,00	1.177,55
150000000001	31901142000	37.600,00	0,00
150000000001	31901147000	0,00	103,25
150000000001	31901149000	0,00	103,25
150000000001	31901150000	0,00	103,25
150000000001	31901174000	207.900,00	0,00



Decreto N° 0036167/2025-24 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
150000000001	31911308000	12.000,00	0,00
150000000001	33903607000	4.800,00	0,00
	Total por Ação	310.100,00	21.487,30
	Total por Unidade	310.100,00	21.487,30
	Total por Órgão	310.100,00	21.487,30
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31900401000	0,00	30.000,00
150000000001	31900413000	12.000,00	0,00
150000000001	31900499000	18.700,00	0,00
150000000001	31901101000	0,00	100.000,00
150000000001	31901104000	4.100,00	0,00
150000000001	31901107000	33.700,00	0,00
150000000001	31901131000	237.700,00	0,00
150000000001	31901142000	193.100,00	0,00
150000000001	31901174000	950.000,00	0,00
150000000001	33903607000	25.000,00	0,00
	Total por Ação	1.474.300,00	130.000,00
	Total por Unidade	1.474.300,00	130.000,00
	Total por Órgão	1.474.300,00	130.000,00
ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO:2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	31901131000	73.400,00	0,00
150000000001	31901152000	0,00	44.000,00
150000000001	31901301000	0,00	1.668,02
150000000001	31901302000	0,00	60.000,00
150000000001	31901311000	0,00	103,25
150000000001	31901644000	0,00	103,25
150000000001	31901699000	0,00	103,25
150000000001	33903607000	50.000,00	0,00
	Total por Ação	123.400,00	105.977,77
	Total por Unidade	123.400,00	105.977,77
	Total por Órgão	123.400,00	105.977,77
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	31900401000	0,00	10.400,00
150000000001	31900499000	20.000,00	0,00
150000000001	31901107000	50.000,00	0,00
150000000001	31901131000	167.400,00	0,00
150000000001	31901133000	41.550,00	0,00
150000000001	31901142000	163.000,00	0,00
150000000001	31901143000	0,00	248.896,75
150000000001	31901151000	0,00	80.000,00
150000000001	31901152000	0,00	77.500,00
150000000001	31901174000	0,00	230.000,00
150000000001	31901175000	18.400,00	0,00
150000000001	31901199000	0,00	10.000,00
150000000001	31901634000	0,00	103,25
150000000001	31901644000	0,00	103,25





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

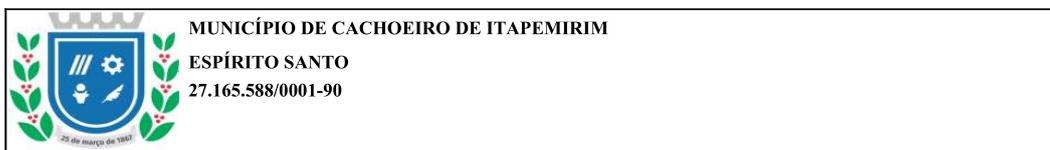
ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036167/2025-24 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
150000000001	31901699000	0,00	103,25
		Total por Ação	657.106,50
		Total por Unidade	657.106,50
		Total por Órgão	657.106,50
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	31900401000	0,00	1.200.000,00
150000000001	31900413000	12.400,00	0,00
150000000001	31901101000	381.000,00	0,00
150000000001	31901104000	30.000,00	0,00
150000000001	31901110000	24.000,00	0,00
150000000001	31901131000	94.700,00	0,00
150000000001	31901133000	0,00	80.000,00
150000000001	31901142000	274.000,00	0,00
150000000001	31901143000	0,00	100.000,00
150000000001	31901174000	416.650,00	0,00
150000000001	31901175000	17.850,00	0,00
150000000001	33903607000	20.000,00	0,00
		Total por Ação	1.380.000,00
		Total por Unidade	1.380.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA			
166500001215	31901101000	13.400,00	0,00
		Total por Ação	13.400,00
AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
166500001215	31900401000	0,00	13.400,00
		Total por Ação	13.400,00
		Total por Unidade	13.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
150000000001	31900499000	0,00	1.000,00
150000000001	31901101000	0,00	14.000,00
150000000001	31901101000	20.000,00	0,00
150000000001	31901142000	0,00	77.254,52
150000000001	31901151000	0,00	1.000,00
		Total por Ação	93.254,52
		Total por Unidade	93.254,52
		Total por Órgão	1.486.654,52
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO:2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
150000000001	31900499000	0,00	2.000,00
150000000001	31901107000	0,00	20.000,00
150000000001	31901131000	20.660,00	0,00
150000000001	31901147000	0,00	2.000,00
150000000001	31901150000	0,00	1.000,00
150000000001	31901151000	0,00	3.000,00
150000000001	31901152000	0,00	3.000,00
150000000001	31901174000	30.000,00	0,00
150000000001	31901301000	0,00	5.000,00

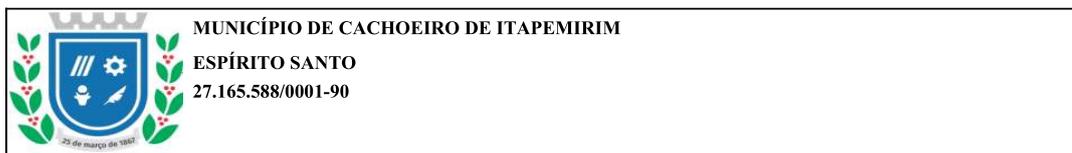




Decreto Nº 0036167/2025-24 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
150000000001	31901302000	11.700,00	0,00
150000000001	33903607000	2.000,00	0,00
150000000001	33903699000	1.250,00	0,00
Total por Ação		65.610,00	36.000,00
Total por Unidade		65.610,00	36.000,00
Total por Órgão		65.610,00	36.000,00
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	31900401000	0,00	60.000,00
150000000001	31900413000	8.000,00	0,00
150000000001	31901107000	32.000,00	0,00
150000000001	31901107000	0,00	20.000,00
150000000001	31901131000	10.000,00	0,00
150000000001	31901302000	0,00	30.000,00
150000000001	33903607000	1.200,00	0,00
Total por Ação		51.200,00	110.000,00
Total por Unidade		51.200,00	110.000,00
Total por Órgão		51.200,00	110.000,00
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	31900413000	4.680,00	0,00
150000000001	31900414000	6.200,00	0,00
150000000001	31901101000	0,00	52.386,51
150000000001	31901131000	20.000,00	0,00
150000000001	31901142000	55.400,00	0,00
150000000001	31901302000	0,00	35.000,00
150000000001	33903607000	8.000,00	0,00
Total por Ação		94.280,00	87.386,51
Total por Unidade		94.280,00	87.386,51
Total por Órgão		94.280,00	87.386,51
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31900413000	2.800,00	0,00
150000000001	31900499000	20.000,00	0,00
150000000001	31901101000	562.000,00	0,00
150000000001	31901109000	2.000,00	0,00
150000000001	31901110000	102.000,00	0,00
150000000001	31901131000	100.000,00	0,00
150000000001	31901137000	10.500,00	0,00
150000000001	31901147000	10.750,00	0,00
150000000001	31901175000	30.000,00	0,00
150000000001	31901301000	5.200,00	0,00
150000000001	31901302000	0,00	250.000,00
150000000001	31911308000	57.100,00	0,00
Total por Ação		902.350,00	250.000,00
Total por Unidade		902.350,00	250.000,00
Total por Órgão		902.350,00	250.000,00





Decreto Nº 0036167/2025-24 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31900401000	0,00	52.040,36
150000000001	31900413000	13.000,00	0,00
150000000001	31901101000	0,00	100.000,00
150000000001	31901110000	20.000,00	0,00
150000000001	31901131000	50.000,00	0,00
150000000001	31901142000	50.000,00	0,00
150000000001	31901143000	0,00	200.000,00
150000000001	31901145000	0,00	40.000,00
150000000001	31901150000	0,00	4.985,00
150000000001	31901174000	600.000,00	0,00
150000000001	31901175000	0,00	77.430,00
150000000001	31901301000	0,00	8.000,00
150000000001	31901302000	0,00	150.000,00
150000000001	33903607000	8.000,00	0,00
Total por Ação		741.000,00	632.455,36
Total por Unidade		741.000,00	632.455,36
Total por Órgão		741.000,00	632.455,36
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.177 - APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR			
150000000001	31900413000	0,00	100,00
150000000001	31900499000	0,00	100,00
150000000001	31901101000	0,00	100,00
150000000001	31901107000	0,00	100,00
150000000001	31901143000	0,00	100,00
150000000001	31901147000	0,00	100,00
150000000001	31901151000	0,00	100,00
150000000001	31901174000	0,00	100,00
150000000001	31901199000	0,00	100,00
150000000001	31901301000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	1.000,00
Total por Unidade		0,00	1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	31900401000	0,00	3.411,51
150000250005	31900413000	0,00	4.851,00
150000250005	31901104000	0,00	1.000,00
150000250005	31901137000	1.000,00	0,00
150000250005	31901302000	1.000,00	0,00
150000250005	31909299000	0,00	10.000,00
150000250005	31909498000	0,00	1.115,10
150000250005	31911308000	3.851,00	0,00
150000250005	33503500000	0,00	1.000,00
150000250005	33900804000	0,00	516,25
150000250005	33900853000	0,00	1.032,50
150000250005	33900856000	0,00	1.032,50
150000250005	33903021000	0,00	2.700,00
150000250006	31900401000	25.000,00	0,00
150000250006	31900401000	0,00	16.089,74
150000250006	31900499000	0,00	20.000,00



Decreto Nº 0036167/2025-24 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
150000250006	31901110000	2.000,00	0,00
150000250006	31901110000	0,00	1.000,00
150000250006	31901142000	9.800,00	0,00
150000250006	31901174000	78.100,00	0,00
150000250006	31901174000	0,00	40.000,00
150000250006	33900804000	0,00	531,25
150000250006	33900853000	0,00	1.032,50
150000250006	33900856000	0,00	1.032,50
150000250006	33903001000	0,00	4.000,00
150000250006	33903016000	0,00	3.000,00
150000250006	33903021000	0,00	1.000,00
150000250006	33903026000	0,00	6.406,15
154000700005	31900401000	0,00	1.400.200,00
154000700005	31900414000	15.000,00	0,00
154000700005	31900499000	50.000,00	0,00
154000700005	31901101000	874.800,00	0,00
154000700005	31901133000	47.500,00	0,00
154000700005	31901142000	400.600,00	0,00
154000700005	31901151000	12.300,00	0,00
154000700006	31900401000	0,00	1.546.400,00
154000700006	31900414000	40.000,00	0,00
154000700006	31900499000	90.000,00	0,00
154000700006	31901101000	206.000,00	0,00
154000700006	31901131000	5.000,00	0,00
154000700006	31901133000	125.850,00	0,00
154000700006	31901142000	150.000,00	0,00
154000700006	31901151000	2.400,00	0,00
154000700006	31901174000	0,00	619.250,00
154200700000	31900401000	1.300.000,00	0,00
154200700000	31900413000	3.100,00	0,00
154200700000	31900414000	20.000,00	0,00
154200700000	31900499000	150.000,00	0,00
154200700000	31901101000	625.100,00	0,00
154200700000	31901101000	0,00	170.000,00
154200700000	31901107000	30.000,00	0,00
154200700000	31901133000	110.400,00	0,00
154200700000	31901137000	5.900,00	0,00
154200700000	31901142000	574.700,00	0,00
154200700000	31901147000	14.300,00	0,00
154200700000	31901302000	147.000,00	0,00



Decreto Nº 0036167/2025-24 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
154200700000	31911308000	23.000,00	0,00
154200700000	31911308000	0,00	233.500,00
Total por Ação		5.143.701,00	4.090.101,00
Total por Unidade		5.143.701,00	4.090.101,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903607000	60.000,00	0,00
150000250001	33909399000	0,00	60.000,00
154000700001	31900401000	0,00	1.697.980,00
154000700001	31900413000	69.000,00	0,00
154000700001	31900414000	80.000,00	0,00
154000700001	31900499000	0,00	761.320,00
154000700001	31901101000	401.560,00	0,00
154000700001	31901131000	10.760,00	0,00
154000700001	31901133000	200.000,00	0,00
154000700008	31900401000	260.000,00	0,00
154000700008	31900413000	3.000,00	0,00
154000700008	31900414000	2.000,00	0,00
154000700008	31900499000	121.100,00	0,00
154000700008	31901101000	232.700,00	0,00
154000700008	31901133000	30.900,00	0,00
154000700008	31901142000	30.100,00	0,00
154000700008	31901143000	2.000,00	0,00
154000700008	31901174000	818.900,00	0,00
154000700008	31901302000	60.600,00	0,00
154000700008	31911308000	45.700,00	0,00
154200700000	31901174000	0,00	2.600.000,00
Total por Ação		2.428.320,00	5.119.300,00
AÇÃO:2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL			
154000700001	31900401000	0,00	66.700,00
154000700001	31900414000	20.000,00	0,00
154000700001	31900499000	11.910,00	0,00
154000700001	31901101000	670.000,00	0,00
154000700001	31901107000	2.560,00	0,00
154000700001	31901133000	19.400,00	0,00
154000700001	31901137000	1.760,00	0,00
154000700001	31901145000	9.000,00	0,00
154000700001	31901147000	3.350,00	0,00
154000700001	31901174000	960.000,00	0,00
154000700008	31901302000	6.100,00	0,00
Total por Ação		1.704.080,00	66.700,00
Total por Unidade		4.132.400,00	5.186.000,00
Total por Órgão		9.276.101,00	9.277.101,00
ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31900401000	0,00	380.000,00
150000000001	31901101000	90.000,00	0,00
150000000001	31901110000	0,00	100.000,00
150000000001	31901131000	40.000,00	0,00
150000000001	31901142000	66.000,00	0,00
150000000001	31901143000	0,00	20.000,00





Decreto Nº 0036167/2025-24 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
150000000001	31901147000	0,00	5.000,00
150000000001	31901152000	0,00	24.834,00
150000000001	31901174000	0,00	60.000,00
150000000001	31901175000	40.000,00	0,00
150000000001	31901301000	0,00	10.830,00
150000000001	31901302000	1.600,00	0,00
Total por Ação		237.600,00	600.664,00
Total por Unidade		237.600,00	600.664,00
Total por Órgão		237.600,00	600.664,00
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
150000000001	31900401000	0,00	100.000,00
150000000001	31900499000	12.000,00	0,00
150000000001	31901101000	0,00	100.000,00
150000000001	31901107000	11.800,00	0,00
150000000001	31901131000	49.500,00	0,00
150000000001	31901142000	131.720,00	0,00
150000000001	31901143000	0,00	133.785,09
150000000001	31901174000	585.050,00	0,00
150000000001	31901175000	0,00	30.000,00
150000000001	31901302000	0,00	90.000,00
150000000001	33903607000	2.200,00	0,00
Total por Ação		792.270,00	453.785,09
Total por Unidade		792.270,00	453.785,09
Total por Órgão		792.270,00	453.785,09
ÓRGÃO:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
AÇÃO:2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
150000000001	31900401000	0,00	50.000,00
150000000001	31900413000	16.000,00	0,00
150000000001	31901101000	174.000,00	0,00
150000000001	31901131000	25.700,00	0,00
150000000001	31901133000	31.400,00	0,00
150000000001	31901150000	600,00	0,00
150000000001	31901151000	0,00	10.000,00
150000000001	31901174000	300.000,00	0,00
150000000001	31901175000	24.000,00	0,00
150000000001	31901302000	0,00	150.000,00
150000000001	31911308000	24.700,00	0,00
150000000001	33903607000	5.000,00	0,00
Total por Ação		601.400,00	210.000,00
Total por Unidade		601.400,00	210.000,00
Total por Órgão		601.400,00	210.000,00
ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31900401000	0,00	300.000,00
150000000001	31901101000	176.400,00	0,00
150000000001	31901104000	0,00	3.413,22
150000000001	31901131000	16.410,00	0,00
150000000001	31901142000	178.100,00	0,00





Decreto Nº 0036167/2025-24 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
150000000001	31901143000	0,00	100.000,00
150000000001	31901145000	0,00	20.000,00
150000000001	31901152000	0,00	17.430,00
150000000001	31901174000	1.213.000,00	0,00
150000000001	31901175000	0,00	800.000,00
150000000001	31901301000	1.900,00	0,00
150000000001	31911308000	141.500,00	0,00
150000000001	33903607000	5.560,00	0,00
		Total por Ação	1.732.870,00
		Total por Unidade	1.732.870,00
		Total por Órgão	1.732.870,00
ÓRGÃO:22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	31900401000	0,00	400.000,00
150000000001	31900413000	3.000,00	0,00
150000000001	31900499000	10.000,00	0,00
150000000001	31901101000	0,00	40.000,00
150000000001	31901131000	30.000,00	0,00
150000000001	31901142000	16.150,00	0,00
150000000001	31901143000	0,00	50.000,00
150000000001	31901149000	0,00	206,50
150000000001	31901150000	0,00	4.346,60
150000000001	31901151000	0,00	6.000,00
150000000001	31901152000	0,00	24.850,00
150000000001	31901301000	900,00	0,00
150000000001	31911308000	23.100,00	0,00
		Total por Ação	83.150,00
		Total por Unidade	83.150,00
		Total por Órgão	83.150,00
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	31900401000	0,00	77.000,00
150000000001	31900499000	60.000,00	0,00
150000000001	31901101000	0,00	250.000,00
150000000001	31901104000	0,00	15.200,00
150000000001	31901105000	0,00	83.570,00
150000000001	31901109000	182.900,00	0,00
150000000001	31901131000	9.000,00	0,00
150000000001	31901133000	16.300,00	0,00
150000000001	31901142000	156.500,00	0,00
150000000001	31901143000	0,00	333.191,08
150000000001	31901145000	0,00	186.300,40
150000000001	31901151000	0,00	100.000,00
150000000001	31901152000	0,00	491.140,00
150000000001	31901174000	1.450.000,00	0,00
150000000001	31901301000	200,00	0,00
150000000001	31901302000	0,00	771.882,41
150000000001	31901308000	0,00	103,25
150000000001	31901311000	0,00	103,25
150000000001	31901634000	0,00	103,25



Decreto Nº 0036167/2025-24 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
150000000001	31901644000	0,00	103,25
150000000001	31901699000	0,00	103,25
Total por Ação		1.874.900,00	2.308.800,14
Total por Unidade		1.874.900,00	2.308.800,14
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO:2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001	31901101000	14.700,00	0,00
150000000001	31901105000	0,00	103,25
150000000001	31901107000	0,00	103,25
150000000001	31901109000	0,00	103,25
150000000001	31901110000	0,00	103,25
150000000001	31901131000	5.900,00	0,00
150000000001	31901137000	0,00	103,25
150000000001	31901150000	0,00	103,25
150000000001	31901152000	0,00	103,25
150000000001	31901174000	42.700,00	0,00
150000000001	31901199000	0,00	103,25
150000000001	31901308000	0,00	103,25
150000000001	31901644000	0,00	103,25
150000000001	31901699000	0,00	103,25
150000000001	31911308000	1.900,00	0,00
Total por Ação		65.200,00	1.135,75
Total por Unidade		65.200,00	1.135,75
Total por Órgão		1.940.100,00	2.309.935,89
ÓRGÃO:24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31900401000	0,00	340.167,50
150000000001	31900413000	2.000,00	0,00
150000000001	31900499000	0,00	38.200,00
150000000001	31901104000	0,00	5.602,50
150000000001	31901110000	0,00	98.672,96
150000000001	31901131000	90.000,00	0,00
150000000001	31901142000	40.520,00	0,00
150000000001	31901151000	0,00	25.000,00
150000000001	31901152000	0,00	24.000,00
150000000001	31901174000	0,00	400.000,00
150000000001	31901175000	40.000,00	0,00
150000000001	31901302000	0,00	40.000,00
Total por Ação		172.520,00	971.642,96
Total por Unidade		172.520,00	971.642,96
Total por Órgão		172.520,00	971.642,96
ÓRGÃO:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31900401000	0,00	800.000,00
150000000001	31900499000	0,00	15.000,00
150000000001	31901101000	0,00	35.000,00
150000000001	31901104000	0,00	5.000,00
150000000001	31901109000	0,00	4.500,04
150000000001	31901110000	0,00	20.000,00
150000000001	31901131000	12.000,00	0,00



Decreto N° 0036167/2025-24 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
150000000001	31901133000	0,00	50.000,00
150000000001	31901142000	42.700,00	0,00
150000000001	31901143000	0,00	50.000,00
150000000001	31901145000	0,00	64.245,70
150000000001	31901151000	0,00	56.465,28
150000000001	31901152000	0,00	57.946,00
150000000001	31901175000	40.000,00	0,00
150000000001	31901301000	0,00	11.618,04
150000000001	31901302000	0,00	250.000,00
150000000001	31911308000	0,00	7.687,00
Total por Ação		94.700,00	1.427.462,06
Total por Unidade		94.700,00	1.427.462,06
Total por Órgão		94.700,00	1.427.462,06
Total da Movimentação		20.982.381,00	20.982.381,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto Nº 0036169/2025-25 de setembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.056.250,00 (Três Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 25/09/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



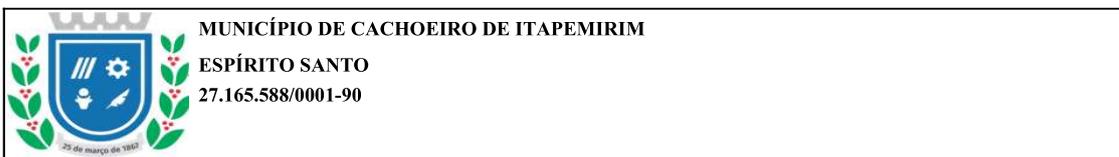
Decreto Nº 0036169/2025-25 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
15000015000	31901101000	108.050,00	0,00
15000015000	31901104000	18.800,00	0,00
15000015000	31901109000	8.700,00	0,00
15000015000	31901110000	45.200,00	0,00
15000015000	31901133000	58.000,00	0,00
15000015000	31901142000	22.000,00	0,00
15000015000	31901143000	7.500,00	0,00
15000015000	31901150000	2.500,00	0,00
15000015000	31901174000	712.500,00	0,00
15000015000	31901175000	0,00	200.000,00
15000015000	31911308000	173.600,00	0,00
15000015000	33901414000	5.000,00	0,00
1605000000000	31900401000	0,00	300.000,00
1605000000000	31901101000	300.000,00	0,00
Total por Ação		1.461.850,00	500.000,00
AÇÃO:2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15000015000	31901133000	1.000,00	0,00
Total por Ação		1.000,00	0,00
AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
15000015000	31900401000	0,00	600.000,00
15000015000	31901133000	7.500,00	0,00
15000015000	31901142000	15.000,00	0,00
15000015000	31901302000	0,00	683.490,00
160000001019	31900401000	137.000,00	0,00
160000001019	31901101000	18.000,00	0,00
160000001019	31901104000	2.500,00	0,00
160000001019	31901110000	5.100,00	0,00
160000001019	31901133000	450,00	0,00
160000001019	31901142000	700,00	0,00
160000001019	31901143000	0,00	10.650,00
160000001019	31901152000	6.900,00	0,00
160000001019	33903016000	0,00	30.000,00
160000001019	33903021000	0,00	30.000,00
160000001019	33903023000	0,00	30.000,00
160000001019	33903028000	0,00	30.000,00
160000001019	33903036000	0,00	40.000,00
160400001003	31901101000	0,00	762.860,00
160400001003	31901110000	139.260,00	0,00
160400001003	31901142000	13.270,00	0,00
160400001003	31901152000	1.290,00	0,00
160400001003	31901174000	609.040,00	0,00
Total por Ação		956.010,00	2.217.000,00
AÇÃO:2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD			
160000002003	31900401000	0,00	1.020,00
160000002003	31901101000	1.020,00	0,00
Total por Ação		1.020,00	1.020,00
AÇÃO:2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
160000002002	31900401000	0,00	24.430,00



Decreto Nº 0036169/2025-25 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
16000002002	31901101000	2.160,00	0,00
16000002002	31901110000	780,00	0,00
16000002002	31901143000	1.610,00	0,00
16000002002	31901174000	19.880,00	0,00
Total por Ação		24.430,00	24.430,00
AÇÃO:2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF			
15000015000	31901104000	200,00	0,00
15000015000	31901110000	750,00	0,00
15000015000	31901133000	1.000,00	0,00
15000015000	31901152000	1.800,00	0,00
15000015000	31901174000	17.600,00	0,00
15000015000	31911308000	450,00	0,00
Total por Ação		21.800,00	0,00
AÇÃO:2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
15000015000	31901302000	4.900,00	0,00
Total por Ação		4.900,00	0,00
AÇÃO:2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
15000015000	31901104000	650,00	0,00
15000015000	31901110000	2.900,00	0,00
15000015000	31901142000	4.000,00	0,00
15000015000	31901143000	650,00	0,00
15000015000	31911308000	45.000,00	0,00
Total por Ação		53.200,00	0,00
AÇÃO:2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
15000015000	31900414000	150,00	0,00
15000015000	31901110000	8.500,00	0,00
15000015000	31901133000	1.300,00	0,00
15000015000	31901142000	48.000,00	0,00
15000015000	31901152000	6.000,00	0,00
15000015000	31911308000	37.000,00	0,00
15000015000	33900856000	100,00	0,00
16000002009	31901104000	3.970,00	0,00
16000002009	31901109000	760,00	0,00
16000002009	31901110000	3.740,00	0,00
16000002009	31901142000	670,00	0,00
16000002009	31901174000	47.060,00	0,00
16000002009	33903933000	0,00	56.200,00
Total por Ação		157.250,00	56.200,00
AÇÃO:2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
15000015000	31901104000	470,00	0,00
15000015000	31901110000	12.000,00	0,00
15000015000	31901133000	5.500,00	0,00
15000015000	31901142000	4.100,00	0,00
15000015000	31901147000	700,00	0,00
15000015000	31901151000	250,00	0,00
15000015000	31901301000	2.870,00	0,00
15000015000	31901302000	86.200,00	0,00
15000015000	33900856000	100,00	0,00
16000003003	31900401000	10.540,00	0,00
16000003003	31901101000	4.390,00	0,00



Decreto N° 0036169/2025-25 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
160000003003	31901133000	620,00	0,00
160000003003	31901174000	1.920,00	0,00
160000003003	33903999000	0,00	17.470,00
160400003001	31901101000	0,00	240.130,00
160400003001	31901110000	43.100,00	0,00
160400003001	31901142000	5.000,00	0,00
160400003001	31901174000	192.030,00	0,00
Total por Ação		369.790,00	257.600,00
AÇÃO:3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
15000015000	31909499000	5.000,00	0,00
Total por Ação		5.000,00	0,00
Total por Unidade		3.056.250,00	3.056.250,00
Total por Órgão		3.056.250,00	3.056.250,00
Total da Movimentação		3.056.250,00	3.056.250,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto N° 0036170/2025-25 de setembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 277.317,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Dezessete Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 25/09/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0036170/2025-25 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
16000002005	31900401000	35.000,00	0,00
16000002005	31901110000	3.650,00	0,00
16000002005	31901142000	2.500,00	0,00
16000002005	31901143000	16.300,00	0,00
16000002005	31901152000	6.000,00	0,00
16000002005	31901174000	95.167,00	0,00
		Total por Ação	0,00
		158.617,00	
AÇÃO:2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
165900000001	31901174000	118.700,00	0,00
		Total por Ação	0,00
		118.700,00	
		Total por Unidade	0,00
		277.317,00	
		Total por Órgão	0,00
		277.317,00	
		Total da Movimentação	0,00
		277.317,00	

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto N° 0036171/2025-25 de setembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 43.013,00 (Quarenta e Três Mil, Treze Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 25/09/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036171/2025-25 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
260000003011	31901104000	233,00	0,00
260000003011	31901110000	250,00	0,00
260000003011	31901133000	1.930,00	0,00
260000003011	31901143000	18.500,00	0,00
260000003011	31901151000	2.830,00	0,00
260000003011	31901174000	19.270,00	0,00
	Total por Ação	43.013,00	0,00
	Total por Unidade	43.013,00	0,00
	Total por Órgão	43.013,00	0,00
	Total da Movimentação	43.013,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



DECRETO Nº 36.199

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 78944/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 01 de outubro de 2025, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Dulcinea Fernandes Peres	Gerente Pedagógica de Ensino	C 2	SEME

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.200

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir das referidas datas, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Nathiene Garcia Crespo Silva	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS	14/08/2025
Hiago Silva de Souza	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMUS	09/04/2025
Maria de Fátima Brandão Pereira da Silva	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS	01/10/2025

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de outubro de 2025, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Carla Nascimento de Souza Sequim	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS	01/10/2025
Enzo Ferreira Scoralick	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMUS	01/10/2025
Clarice Porto Vantil	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS	01/10/2025

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EDITAL Nº 14 – PREF. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ADMINISTRATIVO, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5012166-10.2024.8.08.0011, em trâmite no Juízo de Cachoeiro de Itapemirim – 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Municipal, RP, MA e Execuções Fiscais, torna pública a **inclusão** da candidata *sub judice* Ana Paula Siqueira, inscrição nº 10005270, no **resultado final no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas** e no **resultado final no concurso público**, por meio da inclusão dos subitens **2.1.6.1** e **3.1.9.3** no Edital nº 10 – Pref. Cachoeiro de Itapemirim – Administrativo, de 12 de julho de 2024, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os **candidatos negros** ao **Cargo 9: Auditor Fiscal de Tributos Municipais**, classificados até a **2ª posição** passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de **uma** unidade.

1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE NO EDITAL Nº 10 – PREF. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JULHO DE 2024

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

[...]

2.1.6 CARGO 9: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

[...]

2.1.6.1 Relação final dos **candidatos sub judice considerados negros** no procedimento de verificação da condição declarada, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. 10005270, Ana Paula Siqueira

[...]

3 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

[...]

3.1.9 CARGO 9: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

[...]

3.1.9.3 Resultado final dos **candidatos sub judice negros** no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10005270, Ana Paula Siqueira, 66.40, 2

[...]

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA. EPP

OBJETO: Prorrogação de vigência e execução do contrato nº 169/2024, cujo objeto é a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB "TEREZA AVELAR PICOLI", LOCALIZADA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução do Contrato nº 169/2024, em 60 (sessenta) e 360 (trezentos e sessenta) dias, respectivamente, a contar do término da vigência. A obra tem sua execução acumulada em 30,20% (trinta e vírgula vinte por cento), restando, portanto, 69,80% (sessenta e nove vírgula oitenta por cento) a ser executado.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025

SIGNATÁRIOS: Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras e Werlanderson Mello Vasconcelos - Representante da Contratada.

PROCESSO: 55922/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA. EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e de execução do Contrato nº 065/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO À RUA JOSÉ BATISTA, BAIRRO RECANTO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – LOTE 1º", com fundamento nos arts. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

PRAZO: prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 065/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, e em 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, contados a partir do término da vigência dos mesmos.

A obra tem sua execução acumulada em 82,73% (oitenta e dois vírgula setenta e três por cento), restando, portanto 17,27% (dezessete vírgula vinte e sete por cento) a ser executado.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025

SIGNATÁRIOS: Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras e Werlanderson Mello Vasconcelos – Representante da Contratada.

PROCESSO: 67612/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

LOCADORA: VIVIANE SURRAGE MONTEIRO DUARTE representada pela empresa MULTI IMOVEIS LTDA-EPP

OBJETO: Transferência de propriedade do imóvel, relativa ao Contrato nº 022/2022, firmado em 04/02/2022, para dar continuidade a locação do imóvel comercial localizado na Rua Mathias de Souza, nº 40 à 48, Santo Antônio, CEP: 29.300-640, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme Registro da Escritura Pública, sob o nº 50761 de ordem, no livro 2, fls 1 e 2vs, em 18 de outubro de 2024, sendo o imóvel para atender ao Conselho Tutelar Regional I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 09

Unidade Orçamentária: 04

Projeto/Atividade: 2.021

Elemento de Despesa: 33903615000

Ficha/Fonte de Recurso: 1768/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Adhemar Reis Neto - Sócio da MULTI IMOVEIS LTDA-EPP.

PROCESSO: 68590/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSEG

CONTRATADA: TOP PRIME LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE/PICK-UP CARACTERIZADA EM VIATURA OPERACIONAL DE TRÂNSITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, na forma detalhada no termo de referência, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE ÚNICO-AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
LOCAÇÃO de 03 veículos automotores tipo caminhonete/pick-up caracterizada em VIATURA OPERACIONAL de Trânsito, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive licenciamento anual e seguro total, sem motorista, conforme Termo de Referência.	Mês	12	Fiat - Strada	R\$ 13.365,00	R\$ 160.380,00
VALOR GLOBAL					R\$ 160.380,00

VALOR: R\$ 160.380,00 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Recursos Vinculados ao Trânsito (FMT)

Projeto/Atividade: 2.049

Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

Ficha: 000926

Fonte de Recursos: 175200000000

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

SIGNATÁRIOS: Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Thiago Coelho Scherrer de Souza - Titular da Contratada.

PROCESSO: 31.283/2025

ID CIDADES: 2025.016E0700001.01.0021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ACORDO / PAGAMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, ARTIGO 37,§6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INDENIZAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL E ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE SEJAM MORADORES DE ÁREAS RURAIS, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME, representada neste ato por sua titular Srª CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS, brasileira, casada, Pedagoga, Portadora da Carteira de Identidade nº 460.702 SSP/ES e inscrita no CPF Nº 578.390.697-20, nomeada pelo Decreto Municipal nº 34.903 de 01/01/2025.

CREDORA: COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 05.427.772/0001-28, com sede a Rod. Eng. Fabiano Vivácqua, 2415, Monte Belo, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29314-803, representada na forma do contrato social por JOSÉ DA ROCHA SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF: 840.914.447-68, residente e domiciliado em Conceição de Castelo/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

- 1.1 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA referente a prestação de serviços de Transporte Escolar, para o atendimento aos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal e Ensino Fundamental, Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual de Ensino que sejam moradores de áreas rurais, do município de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 15 dias fevereiro de 2025, serviços estes prestados pela empresa **COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA** conforme documentos em anexo ao processo.

Tratam-se os presentes autos de pagamento de indenização por serviços prestados no período de 15 dias de fevereiro de 2025, em atendimento do transporte escolar rural para os alunos da rede Municipal de Ensino (R\$ 653.615,04), da rede Estadual de Ensino (R\$ 291.020,56) pela empresa CREDORA, no valor de R\$ 944.635,60 (novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e sessenta centavos), conforme documentos em anexo ao processo.

Vê-se, portanto, que a Administração Pública deve ressarcir os serviços que deveriam ter sido prestados sem a cobertura contratual, não sendo esta obrigação, todavia, de caráter contratual, mas, sim, extracontratual, proveniente da vedação do enriquecimento sem causa, conforme previsto no Artigo 149 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Insta ressaltar que o pagamento dos valores aqui testilhados, deve ser feito por meio de sua "natureza indenizatória",

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O Valor da Dívida a ser Reconhecida/Indenizada é de R\$ 944.635,60 (novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e sessenta centavos) sem qualquer incidência de juros moratórios e de correção monetária.

2.2 A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretroatável, salvo decorrente de fatos superveniente, em razão do interesse público.

2.3 As partes declaram que, em razão da composição alcançada desistem expressamente a qualquer interesse em discussão judicial ou recursal, desistindo desde logo dos recursos e incidentes decorrentes de litígios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1 Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- 1.a a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- 1.b a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEFINITIVIDADE

5.1 A assinatura do presente termo pelo CREDOR e DEVEDOR importa em confissão

definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em nova ação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 O presente termo de confissão de dívida entra em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em imprensa de publicações oficiais do Município ou afixação em mural de avisos oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, estado do Espírito Santo.

Em tempo, declaro que os serviços foram prestados de acordo com o contrato 032/2022.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, 30 de Setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022-FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: Locasil Locação e Serviços Eireli

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2022-FMS pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, conforme autoriza sua Cláusula Quarta da Vigência Contratual, a contar de 05/10/2025

VIGÊNCIA: 05/10/2025 a 05/10/2026

VALOR CONTRATO: R\$ 2.698.344,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais), a partir de 05/10/2025.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 2.143
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 1064 / Fonte:150000150000 — Receitas de Impostos e de transferência de Imposto - Saúde

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade:2.144
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 137 / Fonte: 150000150000 – Receitas de Impostos e de transferência de Imposto – Saúde

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade:2.148
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 1239 / Fonte: 160000002003 – RSME Rede Saúde Mental

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 2.152
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 622 / Fonte: 150000150000 – Receitas de Impostos e de transferência de Imposto - Saúde

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 2.152
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 623 / Fonte: 160000002005 – MAC Teto Média e Alta Complexidade

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 2.155
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 921 / Fonte: 150000150000 – Receitas de Impostos e de transferência de Imposto - Saúde

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 2.155
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 924 / Fonte: 160000003011 – VS – Piso Vigilância em Saúde - PFVS

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 2.155
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 922 / Fonte: 16590000001 – REC TX VINC Saúde

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 2.155
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 1050 / Fonte: 160000003008 – VS – Piso Fixo Vig Sanitária

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 2.155
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 1282 / Fonte: 260000003008 – VS – Piso Fixo Vig Sanitária

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde e João Henrique Juliatti – Sócio Proprietário

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 64.604/2025

AGERSA

PORTARIA 127/2025

**ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA AGERSA PARA O
EXERCÍCIO DE 2025.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e Decreto 34.920/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim- AGERSA para o exercício de 2025, compreendendo as inclusões efetuadas até a presente data, conforme disposto no Anexo I desta Portaria, cujo objetivo é atender ao Planejamento Estratégico desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria insere 1 (um) item no Anexo Único da Portaria AGERSA nº 059, de 16 de julho de 2024, e altera outro item do mesmo Anexo.

Art. 3º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de setembro de 2025.

Vilson Carlos Gomes Coelho
Diretor Presidente - AGERSA

ANEXO 1

ALTERAÇÕES -Plano de Contratações Anual (PCA) - Exercício 2025

ALTERAÇÕES-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA - EXERCÍCIO 2025																
Sua	Requisitante	Objeto	Justificativa de necessidade de contratação	Estimativa preliminar do valor	Classificação orçamentária (por elemento de despesa)	Tipo	Específico/desempenho	Complexidade	Data para a instalação	Data para o entrega	Urgência: natureza prioritária ou não prioritária para o município	Grado de prioridade da compra em contratação				
Execução administrativa	Execução administrativa	Execução administrativa	Fiscalizar a execução das obras de manutenção de iluminação pública de Cachuейros de Bugre - RS	R\$ 1.311,95	ELEMENTO DE DESPESA: 4.490.52/00 LICITACIONTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Novo	Específico	Baixa	28/06/2024	31/12/2025	Contrato Administrativo de contratação	Não	Contrato Direto por Dispensa de Licitação	Lei nº 14.133/2021	Alterações	Manter a situação atual no PCA.
Execução administrativa	Serviços de manutenção e melhoria de Tráfego	Emprego para Legislação	Emprego para Legislação	R\$ 22.487,94	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. Pessoa Física - 07 - 3.390.39/00.00	Novo	Específico	Baixa	03/09/2025	01/11/2025	Contrato Administrativo de contratação	Não	Contrato Direto por Dispensa de Licitação	Lei nº 14.133/2021	Alterações	Manter a situação atual no PCA.



CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 8226/2025

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "PRAÇA PET",
PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS EXCLUSIVAS PARA
ANIMAIS DOMÉSTICOS - CÃES E GATOS -
EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Praça Pet", espaço público destinado para a recreação e lazer de cães e gatos, acompanhados de seus tutores e com equipamentos específicos para tais atividades, visando a promoção do bem-estar animal, a interação dos animais e seus respectivos tutores, o estímulo de práticas saudáveis e a saúde mental humana.

§1º. A instalação dos espaços a que se refere o caput deste artigo depende das características de cada local, devendo ser observadas as restrições para preservação da fauna e da flora e as demais disposições contidas no plano de manejo correspondente.

§2º. Os espaços da "Praça Pet" não poderão suprimir equipamentos previamente instalados no local e outras finalidades do uso público em parques e praças do Município.

§3º. Os espaços de lazer e convivência deverão ser cercados em altura suficiente para impedir a livre circulação do animal doméstico que não seja pelos portões ou por outros mecanismos de acesso.

§4º. Pessoa jurídica de direito privado poderá realizar a implantação dos espaços de lazer e convivência de que trata esta lei, sem ônus para o Município, mediante termo de cooperação, parceria, ou outro instrumento jurídico compatível ao atendimento do Programa "Praça Pet".

§5º. A pessoa jurídica de direito privado de que trata o parágrafo anterior não poderá impor qualquer condicionante ou óbice à plena disposição e ao uso do espaço pelo poder público.

§6º. A pessoa jurídica de direito privado de que trata o §4º desta lei, poderá usufruir de benefícios, tais como divulgação de sua marca e/ou nome nos espaços de lazer e convivência de que trata esta lei, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A inobservância de qualquer artigo desta lei e de regulamentações dela decorrentes ensejará a retirada do infrator e de seu animal da área de recreação.

Art. 3º O tutor ou responsável pelo cão responderá por todo e qualquer ato lesivo do animal, seja a outros animais ou pessoas, durante sua permanência na Praça Pet .

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, quando necessárias, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8227/2025

INSTITUI O PROGRAMA PRAJOVEM - PROGRAMA
MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA
ADOLESCENTES E JOVENS NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa PraJovem - Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo de promover a inclusão social e profissional por meio da aprendizagem.

Art. 2° - O Programa será desenvolvido em parceria com instituições formadoras devidamente qualificadas, conforme a legislação federal vigente.

Art. 3° Poderão participar do programa adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, na forma da legislação federal vigente.

Art. 4° - A seleção dos participantes terá como prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições, sem prejuízo das demais:

I- Sejam provenientes de famílias com até 3 (três) salários mínimos, preferencialmente inscrito no CadÚnico - Cadastro Único para programas Sociais;

II- Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III- Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

IV- Estejam cumprindo Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Egressos do sistema prisional, e Egressos do IASES - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito;

V- Participantes de projetos e equipamentos que promovam atendimentos na promoção de direitos e políticas públicas para juventudes.

Art. 5º A contratação ocorrerá por meio de contrato de aprendizagem, de acordo com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Federal nº 10.097/2000 e Decreto Federal nº 9.579/2018.

Art. 6º O contrato de aprendizagem será firmado por prazo determinado e assegurará ao aprendiz formação técnico-profissional compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

Art. 7º Compete ao Município, em articulação com as empresas e entidades parceiras:

I- Disponibilizar sistema de cadastro para inscrição dos jovens interessados em participar do programa;

II- Disponibilizar cadastro dos jovens para empresas para seleção dos aprendizes, no prazo de até 10 dias úteis após solicitação das empresas;

III- Acompanhar o desempenho dos participantes, garantindo sua permanência e desenvolvimento;

IV- Garantir o cumprimento da legislação vigente referente à proteção do jovem trabalhador.

Art. 8º As empresas deverão solicitar à Prefeitura Municipal o envio de cadastros e currículos de jovens inscritos no programa.

§ 1º A solicitação deve conter informações sobre a localização da empresa, o turno de trabalho pretendido e eventuais requisitos específicos e habilidades desejáveis, pertinentes à função ofertada.

§ 2º A Prefeitura encaminhará, para cada vaga solicitada, no mínimo 03 (três) cadastros ou currículos de jovens que atendam aos critérios informados pela empresa.

§ 3º O processo de seleção final será de inteira responsabilidade da empresa solicitante, cabendo ao Município apenas o encaminhamento dos cadastros e currículos.

Art. 9º As empresas e entidades privadas sediadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que estejam legalmente enquadradas nas disposições da legislação federal pertinente quanto à obrigatoriedade da contratação de aprendizes, poderão aderir ao PraJovem - Programa Municipal de Aprendizagem, como meio de cumprimento de suas obrigações legais relativas à aprendizagem, nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000, do Decreto Federal nº 9.579/2018, bem como demais normas aplicáveis.

§1º A adesão das empresas ao programa será facultativa, observados os parâmetros e limites estabelecidos na legislação federal vigente sobre aprendizagem.

§ 2º A empresa poderá cumprir sua obrigação legal de contratação de aprendizes por meio do Programa Municipal de Aprendizagem, mediante solicitação de cadastro de jovens à Prefeitura, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI Nº 8228/2025

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL
ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -
ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade promover a garantia de atendimento preferencial às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, nos serviços de saúde pública local, como forma de incentivo ao atendimento humanizado e inclusivo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Pessoa com deficiência, aquela que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II - Pessoa com mobilidade reduzida, aquela assim definida pelo art. 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 2º No âmbito dos serviços de saúde pública do Município, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Priorizar o atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, respeitada a classificação de risco e gravidade dos casos;

II - Promover melhorias de acessibilidade nos espaços físicos das unidades de saúde, observando a legislação federal vigente;

III - Estimular a capacitação dos profissionais de saúde quanto às necessidades específicas das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

IV - Favorecer, sempre que possível, o acompanhamento por terceiros nos atendimentos de pessoas que necessitem de apoio.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8229/2025

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO A NOMEAÇÃO
PELO PODER LEGISLATIVO DE PESSOAS
CONDENADAS POR CRIME DE HOMOFOBIA NOS
TERMOS PREVISTOS NA LEI N° 7.716/1989
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica vedada a nomeação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que tiverem sido condenadas pelo crime de homofobia, conforme a Lei Federal n° 7.716/1989.

Art. 2° - Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado término de cumprimento da pena.

Art. 3° - No ato da entrega de documentos para efetivação de posse no cargo público ou da assinatura da carteira, o contratado deverá apresentar certidão criminal, emitida pela Justiça Estadual.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8230/2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CRIADOR DE
PÁSSAROS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia Municipal do Criador de Pássaros**, a ser celebrado anualmente em **10 de novembro**.

Art. 2° - A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com os seguintes propósitos:

- I - Valorizar a atividade tradicional e cultural da criação de pássaros;
- II - Estimular a criação responsável e legalizada, em conformidade com as normas ambientais;
- III - Promover ações educativas voltadas à preservação das espécies e ao bem-estar animal;
- IV - Incentivar o diálogo entre criadores, órgãos públicos, entidades ambientais e a sociedade.

Art. 3° Durante a semana em que recair a referida data, poderão ser promovidas atividades como encontros, exposições, palestras, oficinas e campanhas educativas, com a participação de criadores, associações, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8231/2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE
ATÍPICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei tem por finalidade:

I - Estimular a formulação e o fortalecimento de políticas públicas em apoio às mulheres que vivenciam a maternidade atípica, especialmente na área da saúde mental e assistência social;

II - Promover debates, eventos, campanhas e ações educativas sobre os desafios e as vivências da maternidade atípica;

III - Incentivar o acolhimento, o protagonismo e o fortalecimento da rede de apoio às mães atípicas;

IV - Valorizar iniciativas da sociedade civil que promovam visibilidade e apoio às mães de pessoas com deficiência, doenças raras ou transtornos do desenvolvimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8232/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, O "AGOSTO
LILÁS" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO
FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, o "Agosto Lilás", a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, como mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 2° ° O Agosto Lilás tem por finalidade:

- I - Promover a conscientização da sociedade sobre a importância do combate à violência contra a mulher;
- II - Divulgar os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção previstos na legislação, especialmente a Lei Maria da Penha;
- III - Incentivar ações educativas, culturais e informativas que estimulem o respeito, a equidade de gênero e o enfrentamento à violência;
- IV - Estimular a participação de órgãos públicos, entidades civis, escolas, universidades, meios de comunicação e a população em geral nas atividades relacionadas ao tema.

Art. 3° ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8233/2025

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS
N° 2.959/1988 E 7.131/2014, PARA
MODERNIZAR A IDENTIDADE VISUAL DOS
VEÍCULOS TÁXI COM SÍMBOLOS DA CIDADE E
FACULTAR ADESIVAGEM MAGNÉTICA.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído o seguinte inciso V ao Art. 19 da Lei 2.959/1988:

V - A identidade visual dos veículos táxi no município incluirá símbolos representativos do patrimônio cultural e natural de Cachoeiro de Itapemirim - especialmente a **Ponte de Ferro** e o **Pico do Itabira**, aplicados de forma permanente ou por adesivagem magnética (ímã), segundo manual gráfico aprovado pelo órgão regulador municipal.

Art. 2° O art. 55 da Lei 7.131/2014 passa a vigorar acrescido do § 2° e o Parágrafo Único passa a ser § 1°.

§ 2° O permissionário poderá optar por adesivagem magnética removível contendo os símbolos oficiais (Ponte de Ferro e/ou Pico do Itabira) e demais elementos da identidade visual padronizada, desde que:

- I - não danifique a pintura original;
- II - siga rigorosamente o modelo aprovado em manual gráfico;
- III - seja autorizada previamente no Termo de Permissão ou Alvará.

Art. 3° As demais disposições da Lei 2.959/1988 e da Lei 7.131/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PORTARIA N° 348/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025,
o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a
requerimento do Vereador Thiago das Neves Camiletti, a partir de
01/10/2025:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS GOMES	AGP 07	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA N° 349/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, nos termos da Lei Municipal n°
8160/2025, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo
mencionado, a requerimento do Vereador Marcos Salles Coelho,
a partir de 01/10/2025:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	VINICIUS CARDIN FASSARELLA	AGP 01	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA Nº 350/2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 8160/2025, o servidor abaixo mencionado:

Nome	Cargo	Data de Exoneração
MAURISETE DOS SANTOS	Assessor Especial de Apoio Legislativo	01/10/2025

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2025.

**Alexandre Valdo Maitan
Presidente**

PORTARIA N° 351/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nos termos da Lei Municipal n° 8160/2025, o
servidor abaixo mencionado:

Nome	Cargo	Data da nomeação
Vinicius Cardin Fassarella	Assessor Especial de Apoio Legislativo	02/10/2025

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e
administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2025.

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

PORTARIA N° 353/2025.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos das Leis Municipais 6.717/2012 e 8.160/2025, fica alterada a jornada de trabalho dos Assessores de Gabinete Parlamentar, conforme tabela abaixo:

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO	VEREADOR	DATA
DANIELLE DE OLIVEIRA LARCEA	EXTERNO	MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA	06/10/2025
NIVEA POVOA ROCHA SOUZA	INTERNO	MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA	06/10/2025

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000074/2025

Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0057

Processo de Compra: 17143/2025

Link PNCP:<https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2025/74>

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de Tecnologia da Informação T.I., com o objetivo de suprir lacunas operacionais identificadas na estrutura atual da instituição. Atualmente, a equipe interna de T.I. encontra-se com capacidade técnica equantitativa insuficiente para atender de forma eficiente às demandas crescentes por suporte técnico, manutenção de sistemas, segurança da informação e gestão de infraestrutura tecnológica.

VALOR GLOBAL: – R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 55/2024, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor BARONE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 27.700.311/0001-10, que apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, foi a proposta de menor valor – R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link:[https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=245335&arquivo=Arquivo/Documents/DOC/2025/08/14/202508141006561620171JH8FC\(299\).pdf&identificador=3200300031003500330033003A00540052004100&tipold=TRA855500#TRA855500](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=245335&arquivo=Arquivo/Documents/DOC/2025/08/14/202508141006561620171JH8FC(299).pdf&identificador=3200300031003500330033003A00540052004100&tipold=TRA855500#TRA855500)

id=245335&arquivo=Arquivo/Documents/DOC/

2025/08/14/202508141006561620171JH8FC(299).pdf&identificador=3200300031003500330033003A00540052004100&tipold=TRA855500#TRA855500

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00 ; Identificação da despesa no sub-elemento: 3.3.90.39.05. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha Orçamentária: 64/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES 01 de outubro de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

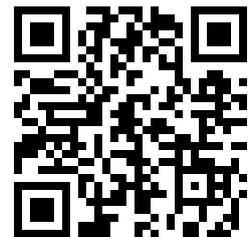
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR